



Câmara dos Deputados

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº , DE 2009

Acresce o art. 96 ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias para instituir o Fundo para a Revitalização Ambiental e o Desenvolvimento Sustentável das Bacias do Rio São Francisco e do Rio Parnaíba.

Art. 1º O Ato das Disposições Constitucionais Transitórias passa a vigorar acrescido do seguinte artigo:

“Art. 96. É instituído, por vinte anos, o Fundo para a Revitalização Ambiental e o Desenvolvimento Sustentável das Bacias do Rio São Francisco e do Rio Parnaíba, com o objetivo de custear programas e projetos governamentais de recuperação ambiental dos rios São Francisco e Parnaíba e de seus afluentes e de desenvolvimento sustentável da região banhada por eles.

§ 1º O Fundo será constituído por dotações consignadas no orçamento da União.

§ 2º A cada cinco anos será avaliado o montante de recursos financeiros alocados para o Fundo, de forma a assegurar o equilíbrio financeiro na efetiva execução dos programas destinados à revitalização ambiental e ao desenvolvimento sustentável das bacias dos rios São Francisco e Parnaíba, bem assim para assegurar que, no período de que trata o **caput**, sejam obrigatoriamente aplicados recursos de, no mínimo, R\$ 8.000.000.000,00 (seis bilhões de reais).



Câmara dos Deputados

§ 3º É assegurada a atualização monetária dos recursos destinados ao Fundo.

§ 4º O Fundo terá Conselho Consultivo, o qual contará com a participação de representantes da sociedade civil.

§ 5º A lei disporá sobre a forma de aplicação dos recursos do Fundo, bem como sobre o disposto nos parágrafos 2º, 3º e 4º.”

Art. 2º Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O Rio Parnaíba, conhecido como "Velho Monge", foi descoberto por Nicolau Resende por volta de 1640, quando sofreu um naufrágio nas proximidades de sua foz.

O rio nasce nos contrafortes da Chapada das Mangabeiras, numa altitude aproximada de 700 metros, da confluência principalmente de três cursos d'água: o Água Quente na divisa do Piauí com o Maranhão, o Curriola e o Lontra no Piauí.

Percorre cerca de 1.450 km até sua desembocadura no Oceano Atlântico e, ao longo de todo o seu curso serve de divisa entre os Estados do Piauí e do Maranhão. Compreende três cursos: o Alto Parnaíba, o Médio Parnaíba e o Baixo Parnaíba. Na cidade piauiense de Guadalupe, no Médio Parnaíba, forma a barragem de Boa Esperança, que impulsiona a Usina de mesmo nome, geradora de energia integrante do sistema CHESF.

O rio é navegável em dois trechos compreendidos entre a sua foz no Oceano Atlântico e a Barragem de Boa Esperança, no km 749; e a Barragem de Boa Esperança e a cidade de Santa Filomena, no km 1.240. A navegação é praticada por embarcações de madeira autopropulsadas, de pequeno e médio porte, com capacidade de carga variando entre 1,0 e 12,0 toneladas, no



Câmara dos Deputados

transporte de carga geral como: arroz, milho, feijão, babaçu, carnaúba, cana de açúcar, algodão, mandioca, farinha de mandioca, pescados, crustáceos e gêneros diversos, para abastecimento das populações ribeirinho e passageiro entre as cidades e os diversos povoados ao longo da via.

A Bacia do Parnaíba compõe uma das doze regiões hidrográficas do território brasileiro, abrangendo 220 municípios do Estado do Piauí, 114 do Maranhão, e 20 municípios do Ceará, integrando o Vale do Poti, cujo rio do mesmo nome é um dos afluentes do rio Parnaíba.

A Bacia do Parnaíba forma, juntamente com a do Paraná e a do Amazonas, as três maiores bacias sedimentares brasileiras.

A Bacia, hoje, precisa de investimentos em infra-estrutura, envolvendo ações de tratamento de esgoto, implantação de aterros sanitários, conservação do solo e monitoramento das águas com vistas a redução dos níveis de poluição e assoreamento.

Sala das Sessões, em de 2009.

José Guimarães
PT/CE

Júlio Cesar
DEM/PI

Marcelo Castro
PMDB/PI

Nazareno Fonteles
PT/PI